Proj. 988

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

Comunidade Ativa

LEI N.º 845/GP/2000

De, 27 de Novembro de 2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O HORTO MUNICIPAL, COM ÁREA TOTAL DE 115.249,52 M2, LOCALIZADO NOS SETORES 07 E 08, BAIRROS SERINGAL E NOVA PIMENTA RESPECTIVAMENTE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o HORTO MUNICIPAL, com área de 115.249,52 m2, destinada exclusivamente às atividades inerentes ao seu objeto de criação.

Parágrafo único – A referida área compõem-se pelas quadras 42, 43, 54, 55, 61 e 68, do setor 07, Bairro Seringal e quadras 01, 10, 10A, 10B, do Setor 08, Bairro Nova Pimenta.

Art. 2.º - A área de 115.249,52 m2 destinada ao Horto Municipal jamais poderá ser objeto de alienação, tanto em sua totalidade quanto parceladamente.

Art. 3.º - O HORTO MUNICIPAL será administrado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, a qual deverá promover seu pleno e efetivo funcionamento.

Art. 4.º - O PODER PÚBLICO MUNICIPAL poderá celebrar convênios e/ou acordos com entidades, agentes financeiros ou quaisquer outros órgãos que considerar necessário para promover o pleno efetivo funcionamento do Horto Municipal.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Novembro de 2000

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
PREFEITA